



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 24 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 290 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.905/2015

*PRORROGA O PRAZO PARA O
VENCIMENTO DO IPTU (IMPOSTO SOBRE
PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA) DO
EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais e o disposto no artigo 140 do CTM (Código Tributário Municipal), estabelecido pela Lei Municipal nº 1.087/2006, e art. 66, V da "LOM" (Lei Orgânica Municipal), resolve baixar o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Tributário para fins de vencimento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU), na forma do Art. 140 do Código Tributário Municipal, o qual, no exercício de 2015, vencerá em 31 de agosto de 2015 e poderá ser pago nas seguintes datas e formas:

I - Em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), até a data de 31 de agosto de 2015;

II - Em três parcelas iguais e consecutivas, vencendo nas seguintes datas:

- a) 1ª parcela, na data de 31 de agosto de 2015;
- b) 2ª parcela, na data de 30 de setembro de 2015;
- c) 3ª parcela, na data de 30 de outubro de 2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 24 dias do mês de julho de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito